

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



LEI Nº 25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento do município de Coração de Maria com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para a apuração do montante devido a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 3º Fica também autorizado o parcelamento dos débitos correspondente as contribuição patronal devida e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria - IPCM, das competências após março de 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo Único. A dívida correspondente às contribuições previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e pensionistas e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Servidores Municipais de Coração de Maria – IPCM, referente às competências após março de 2017, não será objeto de parcelamento e será paga em parcela única.

Art. 4º Para a apuração do montante devido a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de Confissão de Débitos e Acordo de Parcelamento, com dispensa de multa.

Art. 5º Em caso de Reparcimento, para a apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcimento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcimento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do Termo de Reparcimento, com dispensa de multa.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescida de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, acumuladas desde a data de consolidação do montante devido nos Termos de Confissão de Débitos e Acordos de Parcelamento e Reparcimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º Havendo atraso em quaisquer das parcelas será utilizado o INPC como indexador de sua correção acumulado desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, acrescido de juros legais e simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 6º O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM e o repasse ao CREDOR na Agência nº 4597, Conta corrente 060-00011-3 do Banco Caixa Econômica Federal, como garantia das prestações acordadas dos valores das parcelas detalhadas nos Demonstrativos Consolidados de Parcelamento (DCP) e Termos de Confissão de Débitos e Acordos de Parcelamento e Reparcimento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do Termo de Parcelamento ou Reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do Termo.

Art. 7º A apuração dos valores consolidados dos débitos e a emissão dos Termos de Parcelamento e Reparcimento serão realizados por meio de aplicativo disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 8º Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município 4.6.9.1.71.00.00.00

Art. 9º O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido nos artigos 1º e 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 10 de outubro de 2017, ficando revogada a Lei nº 11 de 14 de dezembro de 2016 e demais disposições em contrário.

Art. 11º ~~VETADO~~

~~Art. 11º O montante que o município economizará com este reparecimento de dívidas que somará o importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, no final da gestão em dezembro de 2020, restará aos cofres municipais a quantia aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desta forma será obrigatório o Executivo Municipal aplicar este dinheiro em investimentos no Município, adquirindo duas ambulâncias até a data de final de dezembro de 2019, o restante do valor economizado será obrigatoriamente investido na iluminação pública do município trocando o sistema de iluminação convencional por lâmpadas de "LEDs" mais econômicas e resistentes, e também na aquisição de novos "braços de luz".~~

Coração de Maria, em 10 de Outubro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Reparcelamento Coração de Maria

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE REPARCELAMENTO – 200 PARCELAS						
LANÇAMENTO DA RUBRICA						
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE INPC	ATUALIZAÇÃO	JUROS (%)	JUROS	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	R\$ 88.088,31	1,325716	R\$ 28.691,73	26	R\$ 30.362,81	R\$ 147.142,85
04/2013	R\$ 82.952,22	1,317809	R\$ 26.362,94	25,5	R\$ 27.875,37	R\$ 137.190,52
05/2013	R\$ 102.050,33	1,310079	R\$ 31.643,69	25	R\$ 33.423,50	R\$ 167.117,52
06/2013	R\$ 98.492,33	1,305510	R\$ 30.090,39	24,5	R\$ 31.502,77	R\$ 160.085,48
07/2013	R\$ 112.345,82	1,301865	R\$ 33.913,24	24	R\$ 35.102,17	R\$ 181.361,24
08/2013	R\$ 103.062,73	1,303559	R\$ 31.285,66	23,5	R\$ 31.571,87	R\$ 165.920,26
09/2013	R\$ 110.313,68	1,301477	R\$ 33.257,04	23	R\$ 33.021,26	R\$ 176.591,98
10/2013	R\$ 71.955,16	1,297972	R\$ 21.440,66	22,5	R\$ 21.014,06	R\$ 114.409,88
11/2013	R\$ 60.341,62	1,290103	R\$ 17.505,28	22	R\$ 17.126,32	R\$ 94.973,21
12/2013	R\$ 154.074,57	1,283174	R\$ 43.629,87	21,5	R\$ 42.506,45	R\$ 240.210,89
13/2013	R\$ 126.661,96	1,283174	R\$ 35.867,34	21,5	R\$ 34.943,80	R\$ 197.473,10
01/2014	R\$ 0,00	1,274001	R\$ 0,00	21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/2014	R\$ 0,00	1,266025	R\$ 0,00	20,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03/2014	R\$ 53.981,42	1,257974	R\$ 13.925,80	20	R\$ 13.581,44	R\$ 81.488,66
04/2014	R\$ 0,00	1,247742	R\$ 0,00	19,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/2014	R\$ 93.794,25	1,238085	R\$ 22.331,04	19	R\$ 22.063,80	R\$ 138.189,09
06/2014	R\$ 85.502,35	1,230701	R\$ 19.725,49	18,5	R\$ 19.467,15	R\$ 124.694,99
07/2014	R\$ 25.213,40	1,227510	R\$ 5.736,29	18	R\$ 5.570,94	R\$ 36.520,64
08/2014	R\$ 110.002,32	1,225916	R\$ 24.851,28	17,5	R\$ 23.599,38	R\$ 158.452,98
09/2014	R\$ 79.424,57	1,223713	R\$ 17.768,33	17	R\$ 16.522,79	R\$ 113.715,69
10/2014	R\$ 79.622,61	1,217746	R\$ 17.337,53	16,5	R\$ 15.998,42	R\$ 112.958,56
11/2014	R\$ 48.623,09	1,213136	R\$ 10.363,35	16	R\$ 9.437,83	R\$ 68.424,27
12/2014	R\$ 80.499,73	1,206741	R\$ 16.642,57	15,5	R\$ 15.057,06	R\$ 112.199,35
13/2014	R\$ 95.289,12	1,206741	R\$ 19.700,13	15,5	R\$ 17.823,33	R\$ 132.812,59
01/2015	R\$ 0,00	1,199305	R\$ 0,00	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/2015	R\$ 49.999,79	1,181814	R\$ 9.090,67	14,5	R\$ 8.568,12	R\$ 67.658,57
03/2015	R\$ 48.706,56	1,168262	R\$ 8.195,48	14	R\$ 7.966,29	R\$ 64.868,32
04/2015	R\$ 50.001,21	1,150884	R\$ 7.544,38	13,5	R\$ 7.768,65	R\$ 65.314,24
05/2015	R\$ 59.997,31	1,142770	R\$ 8.565,83	13	R\$ 8.913,21	R\$ 77.476,35
06/2015	R\$ 99.753,83	1,131568	R\$ 13.124,38	12,5	R\$ 14.109,78	R\$ 126.987,99
07/2015	R\$ 3.305,35	1,122921	R\$ 406,30	12	R\$ 445,40	R\$ 4.157,05
08/2015	R\$ 937,01	1,116446	R\$ 109,11	11,5	R\$ 120,30	R\$ 1.166,42
09/2015	R\$ 101.336,46	1,113662	R\$ 11.518,07	11	R\$ 12.414,00	R\$ 125.268,53
10/2015	R\$ 99.914,62	1,108011	R\$ 10.791,86	10,5	R\$ 11.624,18	R\$ 122.330,66
11/2015	R\$ 49.961,27	1,099544	R\$ 4.973,36	10	R\$ 5.493,46	R\$ 60.428,10
12/2015	R\$ 38.742,34	1,087473	R\$ 3.388,92	9,5	R\$ 4.002,47	R\$ 46.133,73
13/2015	R\$ 131.099,90	1,087473	R\$ 11.467,75	9,5	R\$ 13.543,93	R\$ 156.111,58
01/2016	R\$ 63.704,68	1,077773	R\$ 4.954,53	9	R\$ 6.179,33	R\$ 74.838,54

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Reparcelamento Coração de Maria

02/2016	R\$ 2.986,52	1,061741	R\$ 184,39	8,5	R\$ 269,53	R\$ 3.440,44
03/2016	R\$ 0,00	1,051750	R\$ 0,00	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04/2016	R\$ 0,00	1,047142	R\$ 0,00	7,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05/2016	R\$ 0,00	1,040483	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06/2016	R\$ 0,00	1,030385	R\$ 0,00	6,5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07/2016	R\$ 32.514,03	1,025565	R\$ 831,22	6	R\$ 2.000,72	R\$ 35.345,97
08/2016	R\$ 17.812,25	1,019043	R\$ 339,20	5,5	R\$ 998,33	R\$ 19.149,78
09/2016	R\$ 3.957,81	1,015894	R\$ 62,91	5	R\$ 201,04	R\$ 4.221,75
10/2016	R\$ 35.955,85	1,015082	R\$ 542,28	4,5	R\$ 1.642,42	R\$ 38.140,55
11/2016	R\$ 44.811,13	1,013359	R\$ 598,64	4	R\$ 1.816,39	R\$ 47.226,16
TOTAL DEVIDO						R\$ 4.002.198,49

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS						
PARCELA	DATA	VALOR PAGO	VARIAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS	DIFERENÇA ATUALIZADA
1	20/02/17	R\$ 63.854,87	1,011235	R\$ 64.572,25	2,5	R\$ 66.186,56
2	20/03/17	R\$ 65.467,30	1,007005	R\$ 65.925,91	2	R\$ 67.244,43
3	20/04/17	R\$ 65.959,15	1,004594	R\$ 66.262,17	1,5	R\$ 67.256,11
4	20/05/17	R\$ 66.374,10	1,001390	R\$ 66.466,34	1	R\$ 67.131,00
5	20/06/17	R\$ 66.901,77	1,000589	R\$ 66.941,19	0,5	R\$ 67.275,89
6	20/07/17	R\$ 67.074,53	1,000000	R\$ 67.074,53	0	R\$ 67.074,53
TOTAL PAGO						R\$ 402.168,52

VALOR A SER REPARCELADO R\$ 4.002.198,49 – R\$ 402.168,55 = R\$ 3.600.029,97

VALOR DA PARCELA: R\$ 18.000,15 (200 MESES)